



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2017

PROCESSO N° 56.099/2017

DAS PARTES: O município de nova Andradina-ms e a empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME, neste ato representado pelo RENATO RODRIGUES FORTE, METALURGICA LAMB - EIRELI - ME representado por MAICON FERNANDO PERDOMO, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2017**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND, PARA ATENDER PRAÇAS PÚBLICAS.

DOS PREÇOS O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 335/2017, a saber:

5069-METALURGICA LAMB - EIRELI - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	PARQUE INFANTIL COLORIDO, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 9x9 cm e parede de 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno na cor itaúba; 3 plataformas de 1,0 x 1,0m com 1,35m de altura confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado, estilo pirâmide de 1,26 x 1,26m (final da pirâmide com 3,50m de altura). 01 tubogã com plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com saço de saída em plástico rotomoldado. 01 tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 01 metro de comprimento por 80 cm de abertura, 01 rampa de madeira com 08 tacos, medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. 01 passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm, medindo 1950mm de comprimento por 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. Jogo de velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X", "E", "O", na cor preta, 01 escorregador reto em	ACADEMIA LIVRE (KIDS)	UN	6.0000	11.920.0000	71.520,00

	plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura, 01 escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento, com 7 degraus de madeira, medindo 720mm de comprimento por 150mm de largura e 20mm de espessura, 02 guarda-corpos com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm por parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,70mm, altura após montagem de 800mm, 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,0mm, corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado, (fornecimento, transporte e aplicação).					
Total do Fornecedor:						71.520,00

3548-NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	BALANÇO DE CORRENTE 04 TRÊS LUGARES (BALANÇO AMERICANO), NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: DIMENSÃO DE 2,40m de altura x 4,00m de comprimento, feito em tubo 2", chapa medindo 2,25mm, corrente medindo 4,5mm galvanizada. Assento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40x20 na chapa n° 18, com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática em pó Epoxi de alta temperatura. (Fornecimento, Transporte e aplicação).	NATALI	UN	15.0000	1.310.0000	19.650,00
2	GIRA-GIRA CARROSSEL 6 LUGARES, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: CONFECCIONADO EM TUBO 7/8", Eixo central trefilado 30mm, 02 rolamentos duplos 70mm, tubo base 03", chapa n° 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Assentos feitos em tubo 5/8", com 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato 114"x1,12", travada com ferro maciço de 1/2" formando uma única peça, medindo 1,40m de diâmetro com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó Epoxi, em forno de alta temperatura.	NATALI	UN	8.0000	915.0000	7.320,00

3	(Fornecimento, transporte e aplicação) ESCORREGADOR DE FERRO 3,00M COMPRIMENTO, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FEITO COM CHAPA DE AÇO QUINA FRIO, espessura de 1,20mm com proteção do escorregador com ferro maciço 3/8", escadas de metalão 20 x 40cm com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feito em tubo 7/8" chapa 12 e duas escóras feito em tubo 7/8" chapa 12. Pintura eletrostática em pó Epoxi em forno de alta temperatura. Com uma escada com 07 degraus. Altura de 2,00 mts. (Fornecimento, transporte e aplicação).	NATALI	UN	9.0000	790.0000	7.110,00
4	ESCORREGADOR DE FERRO 2,00M COMPRIMENTO, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FEITO COM CHAPA DE AÇO QUINA FRIO, espessura de 1,20mm com proteção do escorregador com ferro maciço 3/8", escadas de metalão 20 x 40cm com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feito em tubo 7/8" chapa 12 e duas escóras feito em tubo 7/8" chapa 12. Pintura eletrostática em pó Epoxi em forno de alta temperatura. Com uma escada com 05 degraus. Altura de 1,50 mts. (Fornecimento, transporte e aplicação).	NATALI	UN	5.0000	735.0000	3.675,00
5	GANGORRA 03 FRANCHAS COM 06 LUGARES, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: ESTRUTURA DO CAVALETE CONFECCIONADA COM TUBO DE 2", CHAPA MEDINDO 2,25MM POR 02 METROS DE LARGURA, GANGORRA FEITO COM TUBO 1,1/4" COM REFORÇO EMBAIXO, MEDINDO 02 MTS DE COMPRIMENTO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EM PÓ EPOX EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO).	NATALI	UN	8.0000	925.0000	7.400,00
6	GAIOLA LABIRINTO GRANDE OFICIAL, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FEITA EM TUBO 1", CHAPA 18, MEDINDO 2 X 2 X 1,12 METROS DE ALTURA, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO).	NATALI	UN	10.0000	1.570.0000	15.700,00
Total do Fornecedor:						60.855,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

2.107 - 44.90.51.00.00.000080

Assinaram:

ROBERTO GINEL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME

RENATO RODRIGUES FORTES - CPF: 346.188.778-12

Fornecedor

METALURGICA LAMB - EIRELI - ME

MAICON FERNANDO PERDOMO - CPF: 051.421.599-26

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017

Processo: 56553/2017

Das Partes: o município de nova andradina-ms e a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME ,neste ato denominado simplesmente **Fornecedor**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017**.

DO OBJETO O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **ATENDER EQUIPES DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**.

DOS PREÇOS O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 336/2017:

6600-SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico contendo 5 quilos do produto, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	DALLAS	PCTE	60,0000	16,4000	984,00
2	FEIJÃO; CARIOCA; TIPO 1; novo; constituído de grãos inteiros e sazes; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico contendo 1 quilo do produto; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	PARAISO	PCTE	30,0000	5,9000	177,00
3	FARINHA DE MANDIOCA; seca, fina, levemente torrada; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 quilograma do	VERA CRUZ	PCTE	10,0000	5,4900	54,90

8	FEIJÃO PRETO, embalagem com 1kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e vencimento, de acordo com as normas e padrões para alimentos cnipa.	GRAO DA TERRA	PCTE	10,0000	8,5000	85,00
9	ALHO; A GRANEL; coloração branca grande; com diâmetro equatorial maior que 60 mm; quebrado, com preenchimento do bulbo não inferior a 50%; sem estar brotado, choco, deteriorado, desidratado, queimado; polpa externa com perfuração de pragas, dano mecânico; devendo obedecer as exigências da resolução ANVISA 259/02, portaria 157/02; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CEASA	KG	12,0000	29,8000	357,60
10	CEBOLA; PRIMEIRA; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CEASA	KG	20,0000	3,4500	69,00
11	TOMATE; TIPO CAQUI; extra; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CEASA	KG	20,0000	5,9500	119,00
12	REPOLHO; LISO; fresco; de primeira; com diâmetro equatorial acima de 200mm; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CEASA	KG	20,0000	3,2500	65,00

13	produto; suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
4	ÓLEO DE SOJA; COMESTÍVEL; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, embalado em lata / frasco plástico contendo 900 ml; suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CONCORDIA	UN	36,0000	4,1500	149,40
5	Extrato de tomate lata 340g, concentrado, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata à vácuo e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações.	QUERO	UN	40,0000	4,5000	180,00
6	SAL; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado contendo 1 quilograma do produto; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução RDC nº 28, de 28/03/00), resolução RDC 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	ZAELI	PCTE	5,0000	1,9000	9,50
7	VINAGRE DE VINHO, resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais; com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	TOSCANO	FRASC	10,0000	4,4000	44,00

13	PIMENTA DO REINO; EM PÓ FINO; obtida de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos sazes, limpos, dessecados e moídos; de coloração cinza escuro; com cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades e materiais estranhos; com sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 50 gramas; suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/ e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	ZAELI	PCTE	10,0000	2,4500	24,50
14	OVO DE GALINHA - BRANCO; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada contendo 03 DUZIAS; produto; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rnsopa/ma, resolução 01 de 05/07/91	SATO	CARTE	10,0000	6,4000	64,00
15	MASSA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo unidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, contendo 1 (UM) QUILOGRAMA do produto; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (resolução rdc 12/01 anvisa/ms), (res. 363/05 anvisa); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	DALLAS	PCTE	40,0000	5,4000	216,00
16	FRANGO CONGELADO; semiprocessado; inteiro, sem tempero; sem pele, sem cabeça; sem miúdos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; PESANDO 1,50 A 1,80KG POR PEÇA; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (portaria 210/98) devendo obedecer o valor limite de 6% de água; produto sujeito a verificação no	BELLO	KG	40,0000	6,4000	256,00

17	ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.					
17	CENOURA; de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CEASA	KG	20,0000	3,2000	64,00
18	CARNE BOVINA; TIPO: 2ª (ACEM, MÚSCULO, PALETA, COSTELA, ETC.); PODENDO SER RETIRADA EM PEDAÇOS, MOIDA OU PEÇA INTEIRA, CONFORME NECESSIDADE; REFRIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 244/97) PORTARIA 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	NATURAFRI	KG	50,0000	16,4500	822,50
19	CARNE BOVINA; TIPO: 1ª (CONTRA FILE, COXAÇO DURO, COXAÇO MOLE, ALCATRA, ETC.); podendo ser retirada em pedaços, bifes ou peça inteira, conforme necessidade; refriada; no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; suas condições deverão estar de acordo com a NTA.	NATURAFRI	KG	40,0000	23,8800	955,20
20	CARNE BOVINA SAL GADA; produto preparado com carne bovina injetada com salmoura (sal e nitrato); dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, atóxico, vedado; suas condições deverão estar de acordo com ANVISA.	FRIBOI	KG	15,0000	32,9900	494,85
21	BATATA; COMUM LAVADA; com diâmetro equatorial acima de 70 mm, grande e uniforme; não apresentar os	CEASA	KG	50,0000	4,9800	249,00

	defeitos aparentes como esverdeamento, amolecimento, brotamento, rachadura; podrido, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias tóxicas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo obedecer as exigências da resolução ANVISA 259/02, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
22	Carne Suína permit fatiada resfriado; aspecto: próprio da espécie cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto e caminho de inspeção do SIF.	FRIMESA	KG.	30,0000	12,8800	386,40
23	LINGUIÇA FRESCA MISTA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SEARA	KG.	40,0000	15,8900	635,60
Total do Fornecedor:						6.462,45

DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.115 - 33.90.30.00.00.0000080

ASSINARAM:

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME

GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CPF: 481.635.111-68

Fornecedor



Cl nº 016/2017

De: Conselho Curador

Para: Edna Chullí

Diretora Presidente do PREVINA

Assunto: Calendário de reuniões

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de alterações de datas das reuniões do Conselho Curador do PREVINA, tendo em vista a nova composição do referido Conselho, bem como, a proximidade do período de recesso do PREVINA, venho por meio desta informar a Vossa Senhoria as novas datas de reuniões deste conselho, referente ao mês de Dezembro, quais sejam: **07, 14, 15 de Dezembro de 2017, às 14:00hs e no dia 16 de Dezembro às 08:30hs.**

Nova Andradina/MS, 14 de Dezembro de 2017.

Jaqueline Fernandes Dóce
Presidente do Conselho Curador

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1778 - BAIRRO GILSONAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750-000
TELEFONE: (67) 3443-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS -Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 040/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 57914/2017 – FLY nº 0333.0057826/2017 – modalidade Tomada de Preços nº 040/2017, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CAMPO VERDE, no Município de Nova Andradina - MS, conforme Convênio nº 828409/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, através da solicitação da Cl. Nº 226/2017/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1613/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 10/01/2018 às 07h30min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar proposta, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes. Nova Andradina MS; 18 de Dezembro de 2017. Gilberto Barbieri – Presidente da C.P.L.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 51698/2017 - FLY 0333.0004048/2017

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de medicamento (Spiriva Respiamat 2,5mcg), com a finalidade de atender Ação Judicial em favor de JOÃO BRAZ RODRIGUES, conforme Autos nº 0004592-46-2011.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 454/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 57, 58, 59, 60 e 61 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04**, perfazendo um valor de R\$ 1.217,10 (um mil e duzentos e dezessete reais e dez centavos).
- Proj./Ativ.:** 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.1106
- Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. Nova Andradina, 15 de Dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017	
Fundamentação:	Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 com as alterações posteriores, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Medida Provisória nº 7.499, de 15 de março de 2009; regulamentada pelo Decreto Federal nº 499 de 16 de junho de 2011 e alterações, Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Objeto:	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais compostas de blocos de apartamentos e os de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do Município de Nova Andradina/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos da Agência Popular de Habitação do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei 11.977 de 07.07.2009, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Medida Provisória nº 7.499, de 15 de março de 2009; regulamentada pelo Decreto 499 de 16 de junho de 2011 e alterações; Portaria nº 267, de 22 de março de 2017 com as alterações dadas pela Portaria nº 402, de 30 de maio de 2017 e Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.
Processo nº:	54.926/2017
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	15/01/2018
Hora:	07h30min.
Local:	Sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada	O Edital completo e seus anexos encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.pmna.ms.gov.br e no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1648/17 Data: 14/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0005	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 449,40 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Credor: 1975 F.M. SELHORST-DROGARIA -ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE INSULINAS LANTUS E APÍDRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR BIANCA EDUARDA MARTINS ROCHA, CONFORME AUTOS Nº0802292-99.2017.8.12.0017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1649/17 Data: 14/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 4.819,20 (quatro mil oitocentos e dezanove reais e vinte centavos)

Credor: 1975 F.M. SELHORST-DROGARIA -ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCETAS E TIRAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR RAYANE CARETA AMORIM, CONFORME AUTOS Nº0800719-29.2016.8.12.0017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1652/17 Data: 15/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.926,60 (um mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Credor: 1975 F.M. SELHORST-DROGARIA -ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRALDAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR VITORIA DOS SANTOS FALCO, CONFORME AUTOS Nº0900081-04.2016.8.12.0017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1653/17 Data: 15/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 11.934,00 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais)

Credor: 1975 F.M. SELHORST-DROGARIA -ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO D LEITE NEOCATE ADVANCE COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR PEDRO HENRIQUE FERREIRA DO CARMO, CONFORME AUTOS Nº0802909-33.2014.8.12.0017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1646/17 Data: 14/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0005	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

Credor: 1723 SCHUEROFF & TOLEDO LTDA - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE VITORIA EDUARDA GONÇALVES SILVA, CONFORME AUTOS Nº0900546-10.2017.8.12.0017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 56099/2017

b) Licitação Nr.: 335/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 08/12/17

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND, PARA ATENDER PRAÇAS PÚBLICAS.

CONTRATADO:

METALURGICA LAMB - EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais)

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 60.855,00 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 08/12/17

Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

PORTARIA Nº 782, de 14 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 14 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de agosto de 2008 a 4 de agosto de 2013, a Servidora Pública Municipal **LUCIANA CARNEIRO FÁRIA**, matrícula 5103, exercendo o cargo de **Agente de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 55.980/2017),**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 783, de 14 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 18 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 23 de agosto de 2007 a 22 de agosto de 2012, a Servidora Pública Municipal **JANAINA COUTO XAVIER**, matrícula 4749, exercendo o cargo de **Profissional de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 57.600/2017),**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 784, de 14 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 26 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 20 de setembro de 2012 a 19 de setembro de 2017, a Servidora Pública Municipal **ROSENLDA APARECIDA BISPO**, matrícula 6851, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Especializados**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 57.692/2017),**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 26 de dezembro de 2017.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 785, de 14 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora NADIR ALVES FERREIRA DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NADIR ALVES FERREIRA DA SILVA, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 4028, conforme especificado a seguir: **211 (duzentos e onze) dias**, correspondentes a 07 (meses) e 01 (dia), relativos aos períodos de trabalho de 01/08/2005 a 01/03/2006, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 57.980/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

GESTÃO 2017 – 2019

RESOLUÇÃO Nº 20/2017

Súmula: “Cadastro de Entidades de Defesa, Assessoramento e Atendimento à Crianças e Adolescentes”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei 1.112/2013 considerando a deliberação do Conselho Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2017, **Resolve:**

Artigo 1. Conceder a **INSCRIÇÃO Nº 002ao Programa Aprendiz Legal em Práticas Bancárias – Modalidade EAD**, desenvolvido pela instituição “Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE”, executado na Empresa Caixa Econômica Federal, situada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1480 - Bairro Centro, nesta cidade.

Parágrafo único: A inscrição tem validade de 90 dias podendo ser revogada se não atendidos os requisitos dispostos no artigo 91 do ECA, conforme avaliação e monitoramento deste Conselho.

Artigo 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2017.

Nova Andradina, 13 de dezembro de 2017.
Vanessa Gregório de Oliveira **Presidente do CMDCA – NA**

Conselho de Direito
Nova Andradina – MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 54 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

JOSENILDO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 126; cargo: Auxiliar Administrativo (ADM-02) do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, referente ao período aquisitivo 02/03/2016 a 01/03/2017, e período de gozo de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002)

§ 1º. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 14 de dezembro de 2017.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR

MÁRIO DA SAÚDE

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28 11 DE DEZEMBRO DE 2017

“Altera o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Andradina FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 “CAPUT” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

EMENDA alterando a redação do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina – Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte redação:

Art.18 A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Nova Andradina, 11 de dezembro de 2017.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR

MÁRIO DA SAÚDE

Vereador Presidente da Câmara

QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO - PDT

ANTÔNIO TOMAZ DE SOUZA - PV

Vereador 1º Secretário

Vereador 2º Secretário



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

GESTÃO 2017 – 2019

RESOLUÇÃO Nº 21/2017

Súmula: “Cadastro de Entidades de Defesa, Assessoramento e Atendimento à Crianças e Adolescentes”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei 1.112/2013 considerando a deliberação do Conselho Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2017, **Resolve:**

Artigo 1. Conceder a **INSCRIÇÃO Nº 008ao Programa Arte e Cultura**, desenvolvido pela instituição Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, executado pela mesma, situada na Rua João Teodoro Braga, 1615, nesta cidade.

Parágrafo único: A inscrição tem validade de 90 dias podendo ser revogada se não atendidos os requisitos dispostos no artigo 91 do ECA, conforme avaliação e monitoramento deste Conselho.

Artigo 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2017.

Nova Andradina, 13 de dezembro de 2017.
Vanessa Gregório de Oliveira **Presidente do CMDCA – NA**

Conselho de Direito
Nova Andradina – MS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

GESTÃO 2017 – 2019

RESOLUÇÃO Nº 22/2017

Súmula: “Aprovação do Plano de Ação 2017 do AEPETI e Relatório de Atividades 2017”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei 1.112/2013 considerando a deliberação do Conselho Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2017, **Resolve:**

Artigo 1. Aprovar o Plano de Ação 2017 do AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e, Relatório de Atividades 2017, ambos apresentados a este Conselho, conforme recomendado pelo ECA.

Artigo 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2017.

Nova Andradina, 13 de dezembro de 2017.
Vanessa Gregório de Oliveira **Presidente do CMDCA – NA**

Conselho de Direito
Nova Andradina – MS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

GESTÃO 2017 – 2019

RESOLUÇÃO Nº 19/2017

Súmula: “Cadastro de Entidades de Defesa, Assessoramento e Atendimento à Crianças e Adolescentes”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei 1.112/2013 considerando a deliberação do Conselho Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2017, **Resolve:**

Artigo 1. Conceder a **INSCRIÇÃO Nº 001ao Programa Aprendiz Legal em Arco Administrativo**, desenvolvido pela instituição “Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE”, a ser executado na Empresa Frioarífico – Abate de Bovinos, situada na Rodovia MS 276 KM 169, Bairro Escolinha, nesta cidade.

Parágrafo único: A inscrição tem validade de 4 anos podendo ser revogada se não atendidos os requisitos dispostos no artigo 91 do ECA, conforme avaliação e monitoramento deste Conselho.

Artigo 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2017.

Nova Andradina, 13 de dezembro de 2017.
Vanessa Gregório de Oliveira **Presidente do CMDCA – NA**

Conselho de Direito
Nova Andradina – MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, de 18 de Dezembro de 2017.

Altera a Lei Complementar 166, de 7 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Complementar 166/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a deferir os procedimentos de regularização de construções residenciais ou comerciais que foram erigidas em projetos adequados ou desconformes com eles, em períodos anteriores a 01/01/2017.**Art. 2º** Poderá também autorizar a regularização formal de terrenos subdivididos desacordo com a Lei Complementar Municipal nº 116, de 12 de janeiro de 2010, desde que esses fatos tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2016.**Art. 2º** Fica revogado o artigo 9º da Lei Complementar 166/2017.**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 18 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na RESOLUÇÃO – TCE-MS N. 54, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2016, celebrado com as Empresas GILSON DE SOUZA SILVA – MEI, LEONOR APARECIDO GINEL-ME, OSVALDO SANTI & CIA LTDA – L01 E RUDNEI ALVES PEREIRA-ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Dezembro de 2017.

Fábio Zanata Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 56553/2017

b) Licitação Nr.: 336/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 14/12/17

e) Objeto da Licitação: ATENDER EQUIPES DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

CONTRATADO:

SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME VALOR DA DESPESA: R\$ 6.462,45 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 14/12/17

Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

EXTRATO DOTERMO DE REPASSE Nº 001/2017

DAS PARTES: o Município de Nova Andradina por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Fabri Junior, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado Município e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, doravante denominada FUNSAU-NA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Nelson Custódio da Silva

DO TERMO:**Cláusula Primeira.** O presente Termo tem a finalidade efetuar o repasse financeiro na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, proveniente do Ministério da Saúde, habilitado através da Portaria nº 2.828 de 24 de Outubro de 2017, regulamentado pela portaria nº 788, de 15 de Março de 2017.**DO PRAZO:** deverá utilizar o valor ora repassado até o dia 31 de dezembro de 2017.**DA DOTAÇÃO:** Recurso transferido do município: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; 2.019 – Manutenção E Encargos com transferência a Fundação de Saúde/MAC; 3.3.90.39.50.00.00.0014 – Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO - R\$ 400.000,00.

Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2017.

ASSINARAM:**NORBERTO FABRI JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde**NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**
Diretor Geral – FUNSAU-NA

DECRETO Nº. 2.078, de 18 de Dezembro de 2017.

Decreta ponto facultativo nos dias 26 e 29 de dezembro de 2017 e no dia 2 de janeiro de 2018, bem como estabelece o horário de expediente dos órgãos municipais nos dias 27 e 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:**Art. 1º** Fica decretado, no âmbito municipal, ponto facultativo nos dias 26 e 29 de dezembro de 2017 e no dia 2 de janeiro de 2018, bem como estabelece que nos dias 27 e 28 de dezembro de 2017 o expediente dos órgãos municipais será somente das 7hs às 13hs.**Art. 2º** Nos dias citados no artigo anterior, os setores da Prefeitura Municipal considerados essenciais, como é caso da Saúde e da limpeza pública, deverão manter suas atividades normais, principalmente no que diz respeito aos plantões de atendimento.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL